

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste de Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de lótus (*Lotus corniculatus* L.), denominada URS BRS POSTEIRO, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa e pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS, ambas do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000296/2015-58, em 20/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido.
2. Cultivar de rosa (*Rosa* L.), denominada SCH51165, com titularidade requerida pela empresa Piet Schreurs Holding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000070/2014-76, em 01/04/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no Equador, em 21/11/2010, com a denominação Yellow Bikini!
3. Cultivar de rosa (*Rosa* L.), denominada SCH41710, com titularidade requerida pela empresa Piet Schreurs Holding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000069/2014-41, em 01/04/2014. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no Equador, em 23/11/2010, com a denominação Moody Blues!
4. Cultivar de rosa (*Rosa* L.), denominada SELPALAS, com titularidade requerida pela empresa Terra Nigra Holding B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000120/2011-72, em 08/04/2011. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data da protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez na Holanda, em 25/04/2007, com a denominação White Dove.
5. Cultivar de trevo branco (*Trifolium repens* L.), denominada BRS URS ENTREVERO, com titularidade requerida pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária-Embrapa, ambas do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000295/2015-11, em 20/11/2015. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada até a data da protocolização do pedido. Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art.16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/cultivares-protegidas> ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo A, sala 252, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador